



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

### “ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CONGADAS NO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA”

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A festa deve ser realizada com apoio da Prefeitura e Câmara Municipal e a sua organização será conduzida pela Comissão Organizadora da Festa, composta por diversos segmentos da sociedade, de modo a garantir a ampla participação democrática nas decisões.

**Art. 2º** As apresentações dos Ternos de Congadas e demais atrações culturais serão realizadas no recinto da festa, obrigatoriamente na Praça Princesa Isabel, em frente à Igreja do Rosário.

**Art. 3º** O palco para apresentação dos shows festivos não poderá ficar à frente da Igreja do Rosário, em nenhuma hipótese, sendo que a porta da Igreja deve estar livre para entrada e saída dos fiéis e dos Congadeiros.

**Art. 4º** Para adequar o palco no recinto da festa, ele não poderá ultrapassar as medidas: 8 metros de largura por 6 metros de comprimento e todas as bandas contratadas deverão ter conhecimento dessas medidas.

**Art. 5º** Fica estabelecido que todos os anos serão realizadas homenagens aos Capitães de Ternos de Congadas, reis e rainhas do passado e à memória dos Congadeiros, pessoas que contribuíram em vida para a realização da Festa.

**Art. 6º** As barracas devem ocupar apenas um dos lados das vias públicas, não sendo permitido barracas uma em frente a outra, por questões de segurança e para facilitar o trânsito dos pedestres.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 22 de dezembro de 2017.

  
**Alessandro de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal